



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Odete Silveira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Odete Silveira, em Acaraú, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Antônia Geísa Lucas Azevedo.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06286954-0	PARECER: 0228/2008	APROVADO: 29.04.2008

I – RELATÓRIO

Antônia Geísa Lucas Azevedo, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Odete Silveira, instituição pertencente à rede municipal, credenciada pelo Parecer nº 0971/2004-CEC, situada na Rua José Monteiro de Melo, 643, no Sítio Buriti, CEP: 62.580-000, Acaraú, mediante o processo nº 6286954-0, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é composto por oito professores; destes, sete são habilitados, e um, autorizado, temporariamente. Márcio José de Moraes, devidamente habilitado, Registro nº AAA001052, responde pela secretaria escolar.

Referida Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da instituição;
- Portarias de nomeação da diretora e do secretário escolar pelo Prefeito Municipal de Acaraú;
- cópia do Parecer nº 0658/2005;
- habilitação da diretora e do secretário escolar;
- regimento escolar;
- projeto político-pedagógico e plano de trabalho anual;
- declaração da entrega do censo escolar de 2005/2006 e do relatório anual de 2004/2005 e 2005/2006;
- fotografias da Escola;
- relação das melhorias realizadas na instituição;
- projeto da educação de jovens e adultos;
- cópia do Parecer nº 971/2004;
- Informações nºs 642/2006 e 0999/2007/NEB/CEE;
- ofício encaminhando documentos complementares;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0228/2008

Essa Escola funciona nos três turnos com uma matrícula total de duzentos e nove alunos. Consta na relação das melhorias realizadas: aquisição de equipamentos, instalação de bebedouro e banheiro para a educação infantil, sala de leitura, brinquedoteca, área verde, materiais esportivos, didáticos e pedagógicos.

A proposta pedagógica para a educação infantil ressalta a participação da Secretaria de Educação do Município no apoio ao desenvolvimento do trabalho na escola, como na organização do espaço/tempo, na formação dos agrupamentos, na seleção e oferta de materiais, na parceria com as famílias e no desenvolvimento de estratégias de formação dos professores em serviço.

O currículo tem como base os referenciais curriculares nacionais e objetiva alcançar a formação integral das crianças, enfatizando o seu desenvolvimento integral, a ampliação dos conhecimentos e a interação social. O processo de avaliação é realizado através da observação e registro do desenvolvimento da criança em cada área.

O projeto pedagógico da escola apresenta o histórico da instituição, o perfil da comunidade e a necessidade de reverter os índices de reprovação e evasão existentes. Tendo como referência os parâmetros curriculares nacionais, propõe apoiar os alunos na construção do conhecimento, no desenvolvimento pleno de suas potencialidades e de sua inserção no ambiente social, com objetivo da formação cidadã para o enfrentamento da sociedade competitiva e participação ativa na sociedade. A parceria com a família é destacada, com a organização de palestras e de reuniões para o conhecimento do estágio de desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos – ensino fundamental - propõe garantir aos jovens e adultos a conclusão dos estudos, contribuindo para a democratização e universalização do ensino fundamental no município de Acaraú.

O regimento escolar, apresentado a este CEE, foi elaborado com base na Lei nº 9.394/1996 e na Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação dessa Escola baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002, 395/2005, 410/2006 e 414/2006, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0228/2008

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dona Odete Silveira, de Acaraú, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção, em favor de Antônia Geísa Lucas Azevedo, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2008.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE